



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 225 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 761, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“CRIA O CAMPEONATO OFICIAL DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **CRIADO O “CAMPEONATO OFICIAL DE FUTEBOL AMADOR” do Município de Salgado de São Félix – PB**, evento que passará a fazer parte do **Calendário Anual de Eventos do Município de Salgado de São Félix – PB a partir de 2025**.

Art. 2º A elaboração, organização e realização do evento ficará por conta do Departamento de Esportes, o qual é subordinado à Secretaria de Esportes e Lazer;

PARÁGRAFO ÚNICO – O Departamento de Esportes fica responsável pela Aquisição dos troféus e medalhas para premiação do Campeonato da presente Lei.

Art. 3º Fica estipulado que o segundo semestre de cada ano acontecerá o **Campeonato Oficial de Futebol Amador do Município de Salgado de São Félix – PB**.

Art. 4º O número de equipes será limitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado de São Félix – PB, 02 de dezembro de 2024.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 225 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

LEI Nº 762, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**ACRESCENTA INCISO AO ART.1º, CAPUT, DA LEI Nº 740/2024,
PARA DISPOR SOBRE O SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
MUNICIPAL.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta inciso ao art. 1º, da Lei nº 740/2024, para dispor sobre o subsídio do Secretário-Adjunto municipal.

Art. 2º O art. 1º, caput, Lei nº 740/2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
“Art.1º. VI – R\$ 2.815,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) para o Secretário-Adjunto”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix-PB, 02 de dezembro de 2024.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL